

CARTA 005/2020

Belém – Pará, 06 Janeiro de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A/C Secretaria Municipal de Planejamento
C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório nº 005/2018-CP - Concorrência nº 005/2018-CP – Contrato nº 20180303 – Ordem de serviço nº 004/2018-PMI

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, situada a ESTRADA SANTANA DO AURÁ, 6ª travessa nº 15 - ÁGUAS LINDAS CEP: 67.020-590 - Ananindeua – PA, contratada para execução dos serviços ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA CIDADE DE ITAITUBA, objeto do Processo licitatório Concorrência nº 005/2018-CP – Contrato nº 20180303, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo anterior, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, § 1º, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo á sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o período de inverno entre o período de 2018 a 2019, com índices pluviométricos estatisticamente superiores ao registros históricos na região, prejudicando os trabalhos já executados e prejudicando ainda mais as novas ruas a ser executado, fatores que somados influenciaram negativamente na produtividade de nossas atividades; assim como o atraso dos empenhos referentes as parcelas do convênio do contrato terem demorado a chegar no Município de Itaituba, dificultando a logística técnico/operacional/financeira de nossas frentes de serviço, umas vez que temos um percentual executado acumulado de 98,77% do total, restando apenas os serviços de sinalização horizontal.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,



TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Naor Guimarães Falcão Neto
CPF/MF 607.764.712-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, considerando a necessidade de responder a solicitação feita pela Contratada acerca da prorrogação do prazo de execução da Obra referente ao **Contrato Nº 20180303, Concorrência n" 005/2018-CP**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos da Estrada do BIS em áreas atingidas por desastres naturais no Município de Itaituba-PA.**

A Empresa justificou que o andamento dos serviços foi prejudicado em decorrência do período de inverno regional e ainda em razão dos atrasos no Repasse dos recursos pelo Estado que interferiram na execução. Mas que apesar disso o percentual executado é de 98,77% do cronograma físico-financeiro previsto da Obra, restando apenas os serviços de sinalização horizontal.

Ressalta-se que a Obra é Objeto de Convênio junto à Secretaria de Estado de Transportes e que ocasionalmente ocorrem atrasos nos Repasses que afetam os pagamentos à Empresa contratada. Sendo que conforme 6º Boletim de Medição foi medido o total de 98,77% da Obra.

Em virtude do exposto e considerando que a maior parte dos serviços já foram executados e que o prazo restante não será suficiente para conclusão dessa Obra que tem significativa importância para o Município, servimo-nos do presente para justificar a **prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias** a contar do término do prazo anterior, conforme Solicitação da Empresa e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.


Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, vem por meio deste instrumento manifestar a sua concordância com a requerente Empresa TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, mediante CARTA 005/2020, que solicita **Termo Aditivo de Prazo de Execução da Obra de Recuperação de Pontos Críticos da Estrada do BIS**, objeto do **Contrato Nº 20180303 - Concorrência nº 005/2018-CP**, por mais **60 (sessenta) dias a contar do término do prazo anterior**, para possibilitar a conclusão da Obra conforme novo Cronograma apresentado pela Empresa, considerando os fatores climáticos e atrasos no Repasse dos recursos pela Secretaria de Estado de Transportes que interferiram no andamento da execução da Obra.



Orismar Pereira Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

CONTRATO: Nº 20180303 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2018-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DA ESTRADA DO BIS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

A Contratada encaminhou solicitação de aditivo de prazo de execução justificando que o período chuvoso tem influenciado negativamente a produtividade das atividades prejudicando os serviços, acrescenta ainda, que vem enfrentando dificuldades na logística técnico/operacional/financeira das frentes de serviço em virtude dos atrasos nos Repasses do Estado ao Município de Itaituba, sendo que esses fatores interferiram diretamente na execução do Cronograma Físico-Financeiro previsto, mas que já executou a maior parte da Obra.

Considerando que, conforme 6º Boletim de Medição, foi executado o percentual de 98,77%, restando os serviços de sinalização horizontal para conclusão da Obra, justifica-se a necessidade de **aditar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Empresa.

Itaituba, 07 de janeiro de 2020.


Eng. João Neto
CREA-PA 25597 D

JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 25597 D/PA